



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Assunto: Proposta de assinatura de termo de parceria apresentada pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Trento.

PARECER TÉCNICO - GESTOR
Art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.

De acordo com a Portaria nº 293/2019 que designa os gestores das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com base no que estabelece o inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014, referente a parceria a ser firmada entre o Município de Nova Trento e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Trento, conforme o plano de trabalho que tem por objeto solicitar recursos pelo período de doze meses para custear despesas referentes às ações desenvolvidas pela entidade em prol das pessoas com deficiência em nosso município, vem por meio deste parecer se pronunciar de forma expressa sobre os pontos abaixo relacionados:

1. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada. O mérito da proposta está de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, através de termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal citada acima.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria: A APAE de Nova Trento é uma importante e indispensável entidade em nosso município, ela atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla, além do transtorno do espectro autista (TEA). Esses alunos são oriundos de diferentes localidades do município, no total ela abrange o atendimento de quinze localidades diferentes de nossa cidade. A APAE tem seu fazer norteado por legislações específicas onde possui a garantida sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e direito a vida, sendo dever de o município cumprir com sua obrigação. Outro ponto de relevância que comprova o interesse na parceria é o fato que a APAE, é uma entidade de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, auxilia os excepcionais no acesso à cultura, assistência, educação, saúde, esporte e outros ela tem um papel social importante e vem a complementar os serviços desenvolvidos no município. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação acompanha o atendimento da Pessoa com Deficiência de Nova Trento através de seus serviços, programas e benefícios, assim como também acompanha, conhece e aprova as atividades desenvolvidas pela APAE.



3. Da viabilidade de sua execução: O trabalho da APAE possui um valor social grandioso, os impactos sociais que a execução do presente plano de trabalho apresenta estão baseados no bem estar e na garantia dos direitos da pessoa com deficiência, cumprindo assim o que rege o estatuto da pessoa com deficiência, sendo essa a Lei mais abrangente na proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência no Brasil. A manutenção deste projeto possui uma relevância social e econômica muito abrangente em nosso município, beneficiando um público específico, que demanda de olhares e cuidados diferenciados e especializados, preparando-os para a vida em sociedade, o que permeia toda a viabilidade positiva que esse termo de fomento poderá refletir na vida das pessoas e famílias atendidas e na sociedade em geral.

4. Da verificação do **cronograma de desembolso**; Conforme o projeto apresentado pela entidade, a proposta de cronograma de desembolso segue da seguinte maneira: Total da parceria R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) a serem desembolsados dividido em doze meses sendo que no mês de Janeiro o desembolso será de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais); nos meses de Fevereiro e Março o valor será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em cada mês; nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro o desembolso será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em cada mês; e no mês de dezembro o valor será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Esta secretaria está de acordo com o cronograma de desembolso a título de subvenção social;

5. Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos: Esta secretaria se compromete em avaliar a prestação de contas mensal entregue pela entidade e emitir parecer técnico referente aos gastos avaliados e acompanhados. Além da avaliação documental, serão realizadas visitas in loco para verificar o andamento dos projetos executados pela entidade, assim como os reparos e manutenções e os equipamentos adquiridos se for o caso.

6. Da designação do **gestor da parceria**: O gestor da parceria será o secretário municipal de assistência social e habitação do município de Nova Trento.

7. Da designação do órgão técnico da Secretaria – pessoa que faz parte da secretaria com conhecimento e capacidade para avaliar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC. O órgão técnico da secretaria responsável pelo acompanhamento desta subvenção, assim como pela execução de suas metas e objetivos será a equipe técnica da secretaria de assistência social e habitação, formada pela psicóloga e pela assistente social responsáveis pela média complexidade.



Com base no acima exposto, nosso parecer é de que a celebração da parceria é importante e possível de ser executada e firmada.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação acompanha de perto o desenvolvimento das atividades da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento, na execução das atividades de atendimento destinado para as pessoas com deficiência, portanto, com condições de fiscalizar a execução da parceria sob o aspecto físico, financeiro e cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, **AUTORIZO** a:


I – Abertura de processo para realizar parceria com o OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de nova Trento, com o objetivo de custear parte das despesas de manutenção e folhas de pagamento daquela organização da sociedade civil, ajudando assim a assegurar o seu funcionamento de forma a manter o atendimento de qualidade na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

II – Elaborar Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal autorizando apoio financeiro de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) à referida entidade para pagamento em doze meses sendo que no mês de Janeiro o desembolso será de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais); nos meses de Fevereiro e Março o valor será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em cada mês; nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro o desembolso será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em cada mês; e no mês de dezembro o valor será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a título de subvenção social; e

III – Firmar o Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Nova Trento, 30 de Novembro de 2023



Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Nova Trento - SC